

Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n 10/2026.

Dispensa de Licitao n 10/2026.

Contratante: Cmara Municipal de Guatapar, inscrita no CNPJ N. 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, CEP 14115-204, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO FREDIANO FILHO.**

Contratado: Supermercado Rubinho Ltda, inscrito no CNPJ sob o n 05.300.782/0001-06, com sede na Rua Breno Vieira de Aquino Leite, n 259, Bairro Centro, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, CEP 14115-015, neste ato representado por **RUBENS YOSHIMASA KOBASHIKAWA.**

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisio de materiais de consumo do tipo gneros alimentcios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, em atendimento s necessidades da Cmara Municipal de Guatapar, conforme especificao constantes na solicitao da rea requisitante e na proposta apresentada pelo contratado.

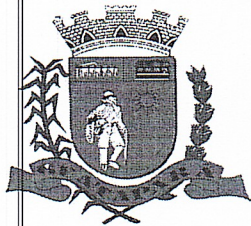
CLUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

A contratao decorre da **Dispensa de Licitao n 10/2026**, fundamentada no artigo 23, 1, inciso I, da Lei n 14.133/2021.

CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

O valor total do contrato  de R\$ 32.618,18 (trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme proposta do contratado e pesquisa de preos juntada aos autos.

[Handwritten signatures and initials]



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo de vigncia do contrato ser de 01 (um ano), contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual perodo, nos termos da legislao vigente.

CLUSULA QUINTA – DAS OBRIGAES DO CONTRATADO.

O contratado se obriga a:

- fornecer os produtos conforme especificaes e prazos estabelecidos;
- garantir a qualidade e procedncia dos itens;
- substituir, sem nus, produtos que apresentem defeitos ou no estejam em conformidade.

CLUSULA SEXTA – DAS OBRIGAES DO CONTRATANTE.

O contratante se compromete a:

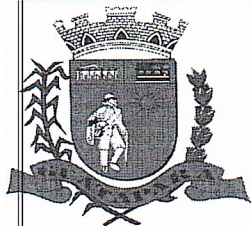
- Efetuar o pagamento no prazo de at 10 (dez) dias, mediante emisso da Nota Fiscal;
- Fiscalizar a execuo do contrato por meio de servidor designado.

CLUSULA STIMA – DO PAGAMENTO.

O pagamento ser realizado mediante apresentao de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalizao do contrato.

CLUSULA OITAVA – DA DOTAO ORAMENTRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correro  conta da seguinte dotao oramentria: MATERIAL DE CONSUMO. DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.30.00.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA NONA – DA RESCISO.

O contrato poder ser rescindido nas hipteses previstas na Lei n 14.133/2021, mediante notificao prvia e fundamentada.

CLUSULA DCIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo para dirimir quaisquer questes oriundas deste contrato.

Guatapar, 07 de abril de 2026.


CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR.

CNPJ n 68.321.298/0001-75.

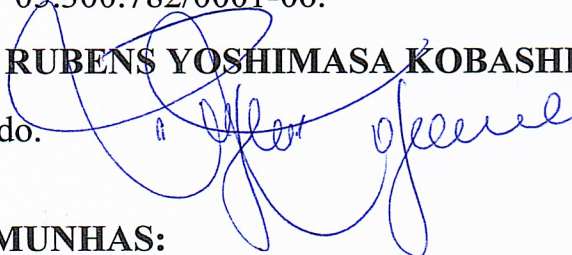
Rep. por FRANCISCO FREDIANO FILHO.

Contratante.

SUPERMERCADO RUBINHO LTDA.

CNPJ n 05.300.782/0001-06.

Rep. por RUBENS YOSHIMASA KOBASHIKAWA.

Contratado.


TESTEMUNHAS:

NOME: Anglica Mantov . CPF: 298.605.008-51

NOME: Christiane de Buena . CPF: 319.777.218-00